

DECRETO Nº 040, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Publicado em 15/03/2021



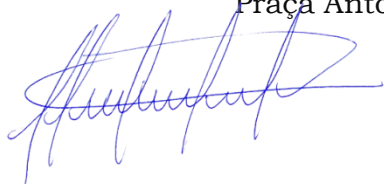
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS ESSENCIAIS E AS COMPREENDIDAS PELA “ONDA ROXA” DO “PROGRAMA MINAS CONSCIENTE”.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário - COVID-19 do Estado de Minas Gerais, nº130 de 03 de Março de 2021, que Institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico, com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19 que incluiu o Triângulo Norte e as alterações e complementações da Deliberação, nº 136, publicada em 13 de Março de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

1



CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como “pandemia” a disseminação da contaminação pela COVID-19, doença viral causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, até 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o aumento constante e significativo dos casos de infecção pela COVID-19 no município e no Triângulo Norte, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar municipal, sobretudo, dos leitos de UTI da região;

CONSIDERANDO a decisão liminar que foi ratificada pelo órgão Pleno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC), nos autos de nº 4823603-66.2020.8.13.0000, na qual dispôs que **“Os atos normativos editados pelo Estado de Minas Gerais para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus decorrem da competência constitucionalmente atribuída para a disciplina legal**

da matéria da saúde, especialmente em relação a crises sanitárias e epidemiológicas, razão pela qual devem ser observadas pelos municípios, os quais não podem editar normas que contrariem a normatização estadual, diante da necessidade de um tratamento regionalizado com enfoque preventivo da doença em tela”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 181, de 13 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que mesmo diante da necessidade de observância das diretrizes restritivas estaduais, a competência normativa municipal subsiste e que, em se tratando de normas protetivas, remanesce também ao ente municipal a faculdade de agregar novas restrições àquelas já impostas em âmbito estadual, com a finalidade de preservar a vida e a saúde pública;

CONSIDERANDO que a vacinação em todo o país ainda está em fase inicial e que o distanciamento social constitui a principal medida de redução dos índices de contágio;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 49/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Tupaciguara/MG e o Decreto Municipal n° 028 de 22 de fevereiro de 2021 que declarou estado de calamidade pública no Município até julho de 2021 em razão da pandemia, qual foi devidamente reconhecida pelo Estado de Minas Gerais, bem como os vários Decretos Municipais que estabeleceram medidas de prevenção em face da disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 com a participação do Ministério Público de Minas Gerais, Gestores Sanitários e Chefes do Executivo de Municípios integrantes da Macrorregião Sanitária Triângulo do Norte, na qual se deliberou a formulação de medidas mais restritivas e uniformes para os Municípios da Macrorregião;

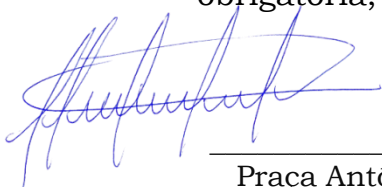
CONSIDERANDO que, a situação demanda o emprego urgente de medidas econômicas com intuito de buscar o equilíbrio ao enfrentamento do coronavírus;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 001/2021 e complementado pelo nº 012/2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

DECRETA:

Art. 1º - Em todo o território municipal, o funcionamento dos estabelecimentos e das atividades obedecerá ao disposto no Programa Minas Consciente, para liberação de atividades econômicas essenciais e as compreendidas pela **“ONDA ROXA”**, nos termos do disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara ao Plano Minas Consciente, com a finalidade de reduzir os índices de contágio, preservar a vida humana e prevenir os agravos à saúde pública.

§1º- Para o funcionamento/atendimento dos estabelecimentos industriais, comerciais em geral e serviços, dentre outros, com ou sem fins lucrativos, públicos e privados, devem ser observadas as medidas e protocolos sanitários obrigatórios, como observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] em ambientes fechados e distância de 3m [três metros] entre as pessoas, com demarcação removível no piso, em filas de espera ou dentro de estabelecimentos, uso de álcool em gel, desinfecção de ambientes e de utensílios compartilhados, , aferição de temperatura obrigatória, proibida a aglomeração etc;



§2º - As atividades e serviços tratados neste decreto deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos (delivery).

Art. 2º - Ficam alterados os decretos e deliberações anteriores sobre o funcionamento do comércio e de repartições públicas, passando a **vigorar os termos CONSTANTES NESTE DECRETO, bem como no seu ANEXO.**

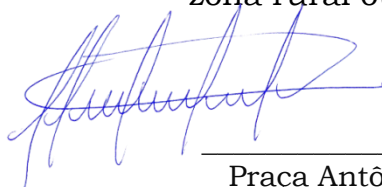
Art. 3º-As medidas previstas neste **Decreto vigorarão no prazo do estipulado no Decreto 036/2021**, podendo ser revistas a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica do Município e das deliberações do Comitê do Estado de Minas Gerais.

DA PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Art. 4º - Fica **PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO (VENDA) DE BEBIDA ALCOÓLICA** em todo território do Município de Tupaciguara/MG, durante a vigência do Decreto, seja zona Urbana ou Rural.

DA PROIBIÇÃO DE FESTAS PÚBLICAS E PARTICULARES

Art. 5º – Fica **expressamente proibida a aglomeração e/ou consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas**, durante a vigência do presente Decreto, como praças, ruas, avenidas, estradas, rodovias, parques, distrito industrial, etc, bem como à realização de **FESTAS/EVENTOS/REUNIÕES PÚBLICAS E PARTICULARES**, de qualquer natureza, em todo o território do Município de Tupaciguara/MG, seja na zona rural ou urbana.



EMPRESAS DE GRANDE PORTE, FÁBRICAS, INDÚSTRIAS, USINAS E TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS

Art. 6º - No funcionamento de empresas de grande porte, fábricas, indústrias, usinas, deve-se observar o distanciamento social 3m [três metros] e 01 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados].

Parágrafo único – Os ônibus e vans que transportam funcionários para o trabalho devem observar o distanciamento social, sendo permitido no máximo 50% da lotação do veículo.

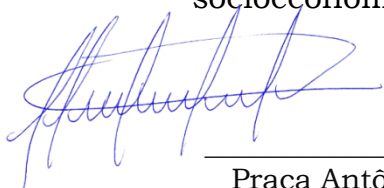
LIMITAÇÃO DE CIRCULAÇÃO

Art. 7º - Fica extremamente proibida a saída de pessoas notificadas e diagnosticadas positivamente com COVID-19 do isolamento antes do prazo estabelecido pelo médico, e circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares e laboratoriais, sob pena de incorrer na penalização prevista neste decreto.

Art.8º - Fica limitada a circulação de pessoas e veículos, salvo por motivo plausível com justificativa e os previstos neste decreto.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 9º - Fica instituído que o toque de recolher, em todo o âmbito do Município de Tupaciguara/MG, que será a partir das 20:00 horas, ficando vedada a circulação de pessoas e funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20:00 horas e às 5:00 horas, salvo em razão de



trabalho, emergência médica, saúde, segurança ou urgência inadiável e os casos previstos neste decreto.

DAS PENALIDADES

Art. 10 - A atividade, o estabelecimento ou o imóvel onde ocorrer o ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este decreto, bem como o protocolo do “Plano Minas Consciente”, no que couber, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, respondendo solidariamente proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

Parágrafo único - A medida administrativa restritiva de penalização em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:

- I – notificação do proprietário do estabelecimento, por meio de advertência;
- II – aplicação de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a primeira autuação em caso de reincidência, aplica-se o dobro;
- III – interdição imediata, com recolhimento do alvará por dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e
- IV – cassação do alvará de localização e funcionamento; e
- V – fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

Art. 11 – Feita a autuação e lavrada a multa, esta deve ser paga no prazo máximo de 5 [cinco] dias úteis, contados da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.

Art. 12 – Em havendo defesa/recurso julgado procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

Art. 13 – Em caso de realização de **FESTAS PÚBLICAS E PARTICULARES**, de qualquer natureza ou descumprimento do **TOQUE DE RECOLHER**, haverá a aplicação de multa de R\$ 500,00 [quinhentos reais], por CPF e/ou CNPJ infrator, a qual será dobrada em caso de reincidência.

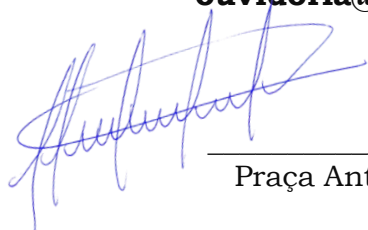
Parágrafo único – Os valores arrecadados a título de multa deverão ser pagos em DAM [Documento de Arrecadação Municipal] e serão revertidos em favor do fundo municipal saúde e utilizado no combate a COVID-19.

Art. 14 – Além das penalidades previstas neste capítulo, fica[m] o[s] infrator[es] sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 e 330 do Código Penal, cabendo à Secretaria de Defesa Social [SDS] enviar ao Ministério Público o[s] Boletim[ins] de Ocorrência [B.O.] lavrado[s] pelos agentes públicos revestidos do Poder de Polícia, para as providências legais cabíveis.

Art. 15- Fica obrigatório o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão em lugares públicos e/ou particulares com vista à lei complementar 513 de 17 de julho de 2020, **SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DISPOSTAS NA MESMA.**

Art. 16 – A fiscalização será intensificada para garantir o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, e será realizada diariamente, inclusive no período noturno e nos finais de semana, mediante escala de revezamento.

Parágrafo único – Qualquer irregularidade em face de este Decreto deve ser imediatamente comunicada ao disk denuncia, pelo telefone **(34) 99859-3435; 99856-3435; 99869-3435 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br.**



DO PODER DE POLÍCIA

Art. 17- O Poder Público Municipal delega poderes a todos Fiscais, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta e indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste.

Art. 18- As medidas aqui adotadas e a reavaliação realizada são em detrimento do aumento significativo de casos em Tupaciguara, e da situação caótica da saúde pública regional, assim sendo, o previsto neste decreto está sujeito à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e os prazos aqui previstos poderão ser prorrogados a qualquer momento.

Art. 29- Este Decreto entra em vigor no dia 15 de Março de 2021, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, bem como de acordo com as deliberações do Comitê do Estado de Minas Gerais, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 15 de Março de 2021.



FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO

“ATIVIDADES COM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
AO PÚBLICO”

SETOR	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, hortifrúti, lojas de conveniência, lojas de produto de limpeza e congêneres, assim compreendidos os estabelecimentos do setor que comercializem produtos do gênero alimentício e de higiene pessoal e doméstica, com predominância de no mínimo 50%.	ABERTO DAS 6:00 H ÀS 20:00 H. Priorizar a modalidade <i>delivery</i> . Proibido consumo no local.	ABERTO DAS 6:00 H ÀS 20:00 H. Priorizar a modalidade <i>delivery</i> . Proibido o consumo no local.	ABERTO DAS 6:00 H ÀS 12:00 H Priorizar a modalidade <i>delivery</i> . Proibido o consumo no local.
Padarias, quitandas, e congêneres.	ABERTO DAS 6:00 H ÀS 20:00 H. Priorizar a modalidade <i>delivery</i> . Proibido o consumo no local.	ABERTO DAS 6:00 H ÀS 20:00 H. Priorizar a modalidade <i>delivery</i> . Proibido o consumo no local.	ABERTO DAS 6:00 H ÀS 12:00 H Priorizar a modalidade <i>delivery</i> . Proibido o consumo no local.
Comércio varejista de bebidas, águas e gás, tais como distribuidoras e	ABERTO DAS 8:00 H ÀS 20:00 H. Permitido atendimento remoto,	ABERTO DAS 8:00 H ÀS 20:00 H. Permitido atendimento remoto,	FECHADO Permitido atendimento remoto DE GÁS e ÁGUA,

<p>depósitos de bebidas em geral.</p> <p>-Respeitada a vedação de comercialização de bebida alcoólica.</p> <p>- Priorizar a modalidade delivery.</p> <p>-Observar medidas sanitárias e de distanciamento.</p>	<p>com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p> <p>Proibido consumo no local.</p>	<p>com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p> <p>Proibido consumo no local.</p>	<p>exclusivamente na modalidade delivery.</p> <p>(Portas Fechadas)</p>
<p>Restaurantes, praças de alimentação, pizzarias, sorveterias, açai, bares, cafés, lanchonetes e congêneres.</p> <p>- Proibido o consumo no local.</p> <p>- Respeitada a vedação de comercialização de bebida alcoólica.</p> <p>- Priorizar a modalidade delivery.</p> <p>-Observar medidas sanitárias e de distanciamento.</p>	<p>FECHADO PARA O CONSUMO NO LOCAL.</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery sem limitação de horário;</i></p> <p>Drive thru, take away (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento - DAS 8:00 H ÀS 20:00 H.</p>	<p>FECHADO PARA O CONSUMO NO LOCAL.</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery sem limitação de horário;</i></p> <p>Drive thru, take away (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento - DAS 8:00 H ÀS 20:00 H.</p>	<p>FECHADO PARA O CONSUMO NO LOCAL.</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery sem limitação de horário;</i></p> <p>Drive thru, take away (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento - DAS 8:00 H ÀS 20:00 H.</p>

<p>Comércio varejista de artigos de informática e telecomunicações e lan houses.</p> <p>- Priorizar a modalidade delivery.</p> <p>-Observar medidas sanitárias e de distanciamento.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H às 12:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>FECHADO</p>
<p>Assistências técnicas de artigos eletroeletrônicos, de telefonia, maquinário, artigos de informática e outros, exceto oficinas mecânicas e congêneres.</p> <p>- Priorizar a modalidade delivery.</p> <p>-Observar medidas sanitárias e de distanciamento.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>FECHADO</p>
<p>Atividades de construção civil, canteiros de obras, serralherias, marcenarias e congêneres.</p>	<p>ABERTO ATÉ AS 18:00 H</p>	<p>ABERTO ATÉ AS 12:00 H</p>	<p>FECHADO</p>

<p>Lojas de materiais de construção, materiais elétricos, marmorarias, ferragista e congêneres.</p> <p>- Priorizar a modalidade delivery.</p> <p>- Observar medidas sanitárias e de distanciamento.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>FECHADO</p>
<p>Atividades de paisagismo, design, decoração e congêneres.</p> <p>- Priorizar a modalidade delivery.</p> <p>- Observar medidas sanitárias e de distanciamento.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>FECHADO</p>
<p>Concessionárias de veículos e garagens.</p> <p>- Priorizar a modalidade delivery.</p> <p>- Observar medidas sanitárias e de distanciamento.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>FECHADO</p>

<p>Lojas do setor de autopeças, equipamentos automotivos e congêneres.</p> <p>- Priorizar a modalidade delivery.</p> <p>- Observar medidas sanitárias e de distanciamento.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>FECHADO</p>
<p>Óticas.</p> <p>- Priorizar a modalidade delivery.</p> <p>- Observar medidas sanitárias e de distanciamento.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>FECHADO</p>
<p>Lavanderias, tinturarias, desinfecção de ambiente, lava jato e congêneres.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</p> <p>Priorizar o meio remoto da forma <i>delivery</i>.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</p> <p>Priorizar o meio remoto da forma <i>delivery</i>.</p>	<p>FECHADO</p>
<p>Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H</p>	<p>FECHADO</p>

<p>- Priorizar a modalidade delivery.</p> <p>- Observar medidas sanitárias e de distanciamento.</p>	<p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	
<p>Comércio atacadista e varejista de insumos para confecção, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento.</p> <p>- Priorizar a modalidade delivery.</p> <p>- Observar medidas sanitárias e de distanciamento.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>FECHADO</p>
<p>Setor de aluguel de mobiliários, estruturas e congêneres.</p> <p>- Priorizar a modalidade delivery.</p> <p>- Observar as</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com</p>	<p>FECHADO</p>

medidas sanitárias e de distanciamento.	barreira na porta do estabelecimento.	barreira na porta do estabelecimento.	
<p>Locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e congêneres.</p> <p>- Priorizar a modalidade delivery.</p> <p>- Observar as medidas sanitárias e de distanciamento.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H às 12:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>FECHADO</p> <p>Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery.</p> <p>(Portas Fechadas)</p>
<p>Comércio varejista de cosméticos, perfumarias e congêneres.</p> <p>- Priorizar a modalidade delivery.</p> <p>- Observar as medidas sanitárias e de distanciamento.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H às 12:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>FECHADO</p>
<p>Atividades religiosas.</p>	<p>FECHADO</p> <p>Permitida somente</p>	<p>FECHADO</p> <p>Permitida somente</p>	<p>FECHADO</p> <p>Permitida somente</p>

	transmissão online (na forma de live) com pessoas indispensáveis à celebração.	transmissão online (na forma de live) com pessoas indispensáveis à celebração.	transmissão online (na forma de live) com pessoas indispensáveis à celebração.
Lojas Agropecuárias, prestação de serviços veterinários e pet shops. - Priorizar a modalidade delivery. - Observar as medidas sanitárias e de distanciamento.	ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.	ABERTO DAS 8:00 H às 12:00 H Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.	FECHADO
Academias de musculação, estúdios de Pilates, estúdios de Danças, quadra de esportes, centros de esportes, clubes, associações recreativas, acadêmicas (piscinas), escolas de natação e lazer, etc.	FECHADO Exercícios, danças, esportes, etc Permitido online (na forma de live), somente com profissionais (professores/instrutores), tendo o mínimo de pessoas indispensáveis à transmissão.	FECHADO Exercícios, danças, esportes, etc Permitido online (na forma de live), somente com profissionais (professores/instrutores), tendo o mínimo de pessoas indispensáveis à transmissão.	FECHADO Exercícios, danças, esportes, etc Permitido online (na forma de live), somente com profissionais (professores/instrutores), tendo o mínimo de pessoas indispensáveis à transmissão.
Barbearias, salões de beleza, manicures/pedicure, design de sobrancelhas e clínicas de estéticas e afins.	FECHADO	FECHADO	FECHADO

Atendimento de Fisioterapeutas	FECHADO Permitido o atendimento domiciliar com prescrição médica até as 18:00 H.	FECHADO	FECHADO
Leilões de animais.	FECHADO Permitido a realização na modalidade online, com pessoas indispensáveis para os trabalhos e para a transmissão.	FECHADO Permitido a realização na modalidade online.	FECHADO Permitido a realização na modalidade online.
Estabelecimentos lojistas em geral (vestuários; bijuterias; joias; calçados; artigos de viagem; telefonia papelerias; comércio varejista de bicicletas e outros veículos recreativos; comércio de plantas, flores e gramas; lojas de eletrodomésticos; móveis e afins; lojas de decorações; brinquedos e afins; comércio varejista de artigos de colchoaria; comércio varejistas de artigos de caça pesca e camping; comércio	ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.	ABERTO DAS 8:00 H às 12:00 H Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.	FECHADO

<p>varejistas de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio de itens de cama, mesa e banho; comércio varejista de artigos de joalheria e relojoaria, vendedoras(sacoleiras), chaveiro e congêneres.</p> <p>- Priorizar a modalidade delivery.</p> <p>- Observar as medidas sanitárias e de distanciamento.</p>			
<p>Auto escola.</p>	<p>FECHADO</p>	<p>FECHADO</p>	<p>FECHADO</p>
<p>Vendedores ambulantes.</p>	<p>NÃO PERMITIDO</p>	<p>NÃO PERMITIDO</p>	<p>NÃO PERMITIDO</p>
<p>Escritórios de Despachantes, Imobiliárias, Agência de viagens e congêneres.</p> <p>- Priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota, com atendimento</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H</p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>FECHADO</p>	<p>FECHADO</p>

<p><i>presencial somente em situações excepcionais.</i></p> <p>- Observar as medidas sanitárias e de distanciamento.</p>			
<p>Escritórios de Contabilidades, Advocacias e acessória jurídica.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</p> <p>Priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota, com atendimento presencial somente em situações excepcionais.</p>	<p>FECHADO</p>	<p>FECHADO</p>
<p>Oficinas mecânicas de veículos, bicicletas, borracharias e auto elétricas.</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H</p>	<p>FECHADO</p>
<p>Oficinas de funilarias, pinturas e congêneres.</p>	<p>FECHADO</p>	<p>FECHADO</p>	<p>FECHADO</p>
<p>Agências bancárias, lotéricas, instituições financeiras, correspondentes bancários e congêneres.</p> <p>- Deve observar o distanciamento</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</p>	<p>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H</p>	<p>FECHADO</p>

social de 3m [três metros] entre as pessoas e DISPONIBILIZAR UM FUNCIONÁRIO PARA FICAR RESPONSÁVEL em organizar as filas de espera, com distribuição de senhas para que os clientes não fiquem por mais de 20 minutos no local e não haja aglomeração.			
Drogarias e Farmácias.	ABERTO ATÉ AS 22:00 H	ABERTO ATÉ AS 22:00 H	ABERTO ATÉ AS 22:00 H
Hospitais, clínicas em geral, consultórios, odontologias, laboratórios e congêneres. - Observar as medidas sanitárias e de distanciamento.	ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H	FECHADO	FECHADO
Funerais -Respeitando o distanciamento social de 3 metros, tendo por referência 10 m²	Funcionamento DAS 7:00 H ÀS 18:00 H Funeral que não envolva suspeita ou	Funcionamento DAS 7:00 H ÀS 18:00 H Funeral que não envolva suspeita ou	Funcionamento DAS 7:00 H ÀS 18:00 H Funeral que não envolva suspeita ou

<p>por indivíduo, com lotação máxima de 10 pessoas por velório, independente do local de realização.</p> <p>-Se o velório for no prédio da funerária, deve a mesma disponibilizar um funcionário para organização, evitando aglomeração.</p>	<p>morte por COVID-19 será de no máximo <u>duas horas.</u></p>	<p>morte por COVID-19 será de no máximo <u>duas horas.</u></p>	<p>morte por COVID-19 será de no máximo <u>duas horas.</u></p>
<p>Postos de combustíveis</p>	<p>ABERTO Funcionamento normal</p>	<p>ABERTO Funcionamento normal</p>	<p>ABERTO Funcionamento normal</p>
<p>Atividades Educacionais – Escolas Públicas, Particulares, Centros Profissionalizantes de treinamento e gerencial, técnico, Escolas de Idioma, cursos livres e de reforço, de natureza de direito privado.</p>	<p>FECHADO Permitido o funcionamento remoto/online.</p> <p>Permitida a entrega por meio de <i>delivery</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) de apostilas, matérias didáticos e recebimento de mensalidades, mediante agendamento prévio, com barreira na porta das escolas.</p>	<p>FECHADO Permitido o funcionamento remoto/online.</p>	<p>FECHADO Permitido o funcionamento remoto/online.</p>

Atividades de condicionamento físico em espaços públicos ou Privados ao ar livre.	LIBERADO DESDE QUE SEJA INVIDUALMENTE E COM USO DE MÁSCARA.	LIBERADO DESDE QUE SEJA INVIDUALMENTE E COM USO DE MÁSCARA.	LIBERADO DESDE QUE SEJAINVIDUALMENTE E COM USO DE MÁSCARA.
Festas/eventos/reuniões públicas e particulares , de qualquer natureza, seja na zona rural ou urbana, mesmo famílias que coabitam.	SUSPENSO	SUSPENSO	SUSPENSO
Excursões de qualquer natureza.	SUSPENSA	SUSPENSA	SUSPENSA
Aglomerção e/ou consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas , durante a vigência do presente Decreto, em praças, ruas, avenidas, estradas, rodovias, parques, distrito industrial, etc.	SUSPENSO	SUSPENSO	SUSPENSO
Comercialização de bebidas alcoólicas	SUSPENSO	SUSPENSO	SUSPENSO

Visitas aos ou centros de convivência de idosos, CEAMI, CASA LAR E AMAR.	SUSPENSO	SUSPENSO	SUSPENSO
TÁXI (Transportar no máximo 02 (dois) passageiros por corrida) e MOTO TÁXI: - Devem adotar todas as medidas de higienização, desinfecção do veículo após cada corrida realizada e observar as medidas sanitárias; - Disponibilizar álcool em gel aos usuários do serviço.	LIBERADO	LIBERADO	LIBERADO
Serviços domésticos e de cuidadores.	LIBERADO	LIBERADO	LIBERADO
HOTÉIS, MOTÉIS E PENSÕES.	RESPEITANDO O TOQUE DE RECOLHER - 20 HORAS	RESPEITANDO O TOQUE DE RECOLHER - 20 HORAS	RESPEITANDO O TOQUE DE RECOLHER - 20 HORAS

<p>- Devem adotar todas as medidas de higienização, desinfecção e observar as medidas sanitárias;</p> <p>- Manter fechados restaurantes e área de café da manhã, devendo haver fornecimento de alimentação somente nos quartos;</p> <p>- Intensificar as ações de limpeza dos quartos;</p> <p>- Manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados, de forma a evitar a contaminação cruzada.</p>			
---	--	--	--